



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

755-000 – MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 014, de 18 de abril de 2018.

Estabelece os prazos para pagamento do IPTU 2018 e junto à Prefeitura de Materlândia, e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, regulamentando os termos do Código Tributário Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2018 terá seu vencimento na data de 11/06/2018.

Art. 2º - O pagamento do tributo em parcela única e integral até o vencimento garante ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

Art. 3º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo devido em 03 parcelas, vencíveis nas seguintes datas:

I – primeira parcela – vencível em 11/06/2018.

II – segunda parcela – vencível em 10/07/2018.

III – terceira parcela – vencível em 10/08/2018.

Art. 4º - A parcela deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 18 de abril de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal